

**EDITAL DE COMPRAS  
CARTA COTAÇÃO Nº 226/2023-IPGSE**

**O INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – IPGSE**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, por meio do Decreto Estadual nº 9.758, de 30 de novembro de 2020, inscrita no CNPJ/MF 18.176.322/0002-32, com filial na rua Manuel dos Santos, quadra N, lote 12, Nº 168 – Bairro Pedrolina– Santa Helena de Goiás- GO, CEP: 75.920-000, faz saber que intenciona cotar contratação com empresa para fornecimento de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO para atendimento das demandas do CONTRATO DE GESTÃO 088/2022-SES/GO, referente ao HOSPITAL ESTADUAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO – HERSO, conforme especificações a seguir:

**PROCESSO DE AQUISIÇÃO  
Nº 2880/2023  
CARTA-COTAÇÃO Nº 226/2023  
INÍCIO:01/AGOSTO/2023  
PUBLICAÇÃO: 19/07/2023  
FORMA DE PAGAMENTO:  
TRANSFERÊNCIA TED EM  
CONTA BANCÁRIA  
INDICADA NA NOTA FISCAL**

**PRAZO PARA APRESENTAÇÃO:  
05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**

**ENCERRAMENTO: 07/AGOSTO /2023  
PRAZO PARA ENTREGA: IMEDIATO  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:  
30 (TRINTA) DIAS – PRAZO COM  
INÍCIO APÓS ENTREGA DA  
MERCADORIA E APRESENTAÇÃO DE  
TODA A DOCUMENTAÇÃO  
SOLICITADA DE MANEIRA CORRETA.**

**1. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

- 1.1 Aquisição de materiais a fim de atender as demandas da unidade Hospitalar.  
1.2 As condições, quantidades, exigências e demais observações estarão estabelecidas no **Termo de Referência (Anexo nº 1)**.  
1.3 Os materiais serão entregues no HOSPITAL ESTADUAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO – HERSO, situado a Av. Uirapuru esq. Com Rua Butum, S/Nº, Parque Isaura, Santa Helena de Goiás-GO, CEP 75.920-000.

**2. DA ENTREGA DA PROPOSTA**

- 2.1 A proposta deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias. Poderão ser desconsideradas as propostas com prazo inferior.  
2.2 As empresas concorrentes deverão orçar os materiais de acordo com o Termo de Referência (Anexo 1), as exceções deverão ser informadas pela empresa. As propostas encaminhadas que divergirem em qualquer ponto solicitado nesta Carta Cotação serão desconsideradas.



2.3 As empresas deverão orçar os carros maca de acordo com a quantidade solicitada, sendo que a quantidade poderá ser alterada para mais ou para menos, para adequação da quantidade com embalagem/caixa fechada, orçada pela empresa vencedora.

2.4 Os materiais objeto desta Carta Cotação serão destinados ao atendimento das demandas do HOSPITAL ESTADUAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO – HERSO.

2.5 As propostas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, devendo apresentar os preços unitários e o valor global de todos os itens.

2.6 As propostas serão respondidas através de e-mail, para o endereço: **michelly.borges@ipgse.org.br** ou **geovana.asscompras@ipgse.org.br**, no período descrito inicialmente, ou entregues na Sede do IPGSE até 07/08/2023, às 17:30 horas. Demais informações estão disponíveis no site institucional do **IPGSE: www.ipgse.org.br**.

### 3. DAS EXIGÊNCIAS

3.1 Para se habilitar na oferta de preços as Empresas deverão apresentar:

- a) Inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- c) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da sede da empresa interessada;
- d) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da sede da empresa interessada;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

f) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Temo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

3.2 As certidões solicitadas acima serão exigidas também no ato do pagamento.

3.3 As documentações de que se tratam as alíneas a),b),c),d), e) e f) desta clausula poderá ser dispensada, no todo ou em parte, conforme previsto na RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 01- IPGSE/2021 DE 27/01/2021, nos seguintes casos:

- Aquisição/Contratações no valor de até R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
- Naquelas consideradas emergenciais, quando comprovadamente colocarem em risco de perecimento de bens jurídicos, postos sob tutela do IPGSE, ou ainda impuser risco a saúde e integridade física de pessoas ou pacientes;
- Nos casos de fornecedor exclusivo e/ou na inexistência de outros fornecedores na localidade.

3.4 Na análise dos aspectos técnicos da proposta, será emitido parecer técnico habilitando ou desabilitando as propostas, integralmente ou parcialmente, com fundamento na descrição da Carta Cotação, facultando-se quando necessário para subsidiar a análise, solicitar do

proponente, informações complementares do bem ou serviço, amostras, rol de clientes e visita técnica.

3.5 Caso julgue necessário, o setor de compras poderá acionar os participantes para:

a) Solicitar amostras para testes, acompanhado de nota fiscal de doação ou de amostra grátis emitida em nome da unidade hospitalar solicitante, visando cadastrar a marca no banco de dados do IPGSE para aquisições futuras.

b) Solicitar informações complementares, concedendo o prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, sob pena de inabilitação da empresa que não cumprir o prazo determinado.

3.6 Todos os carros maca deverão ser orçados com frete incluso, sendo este preferencialmente na modalidade CIF.

3.7 Será desclassificada a proposta contendo preço manifestamente inexequível seja unitário ou global, assim entendidos aqueles que sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.

3.8 O IPGSE, a qualquer tempo, poderá desclassificar a proposta ou desqualificar o proponente sem que a este caiba direito de indenização, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou de circunstância que desabone sua idoneidade financeira ou técnica, ou ainda que comprometa sua capacidade de produção, relativo à entrega e qualidade dos produtos.

3.9 A empresa que incorrer em reincidência de erros (cancelamento de entrega, orçamentos com erros no valor, marca, apresentação, etc.) poderá ser inativada para participar de futuras compras ou contratações.

3.10 A empresa deverá orçar os materiais com data de validade mínima de 12 (doze) meses, sendo que as Empresas poderão ser desclassificadas, caso não atenda o solicitado.

3.11 No momento da entrega dos materiais na unidade hospitalar, se for identificado que a validade é inferior e que os materiais não correspondem aos requisitos solicitados, os mesmos serão devolvidos.

3.12 A empresa se responsabilizará pela entrega dos materiais, de acordo com os critérios solicitados.

#### **4. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

4.1 De segunda à sexta-feira, das 8h00min às 17h00min.

4.2 Os produtos deverão ser entregues de forma imediata e integral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da emissão da ordem de compra, conforme o entendimento do Regulamento de Compras mencionado no §1º do Art 16.

4.3 Quando se tratar de compras para reposição de estoque mensal ou compras em caráter emergencial o prazo de entrega a ser considerado deverá ser de no máximo 7 dias, caso o prazo ultrapasse o solicitado, caberá ao IPGSE analisar a proposta e a possível desqualificação, considerando a necessidade de abastecimento do hospital.

4.4 A empresa contratada deverá apresentar Nota Fiscal para cada entrega que for realizada de acordo com a ordem de compra ou contrato.

4.5 A Nota Fiscal deve ser emitida com Razão Social do Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados-IPGSE, contendo os seguintes dados:



a) Endereço de Entrega: HOSPITAL ESTADUAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO – HERSO, sito à Av. Uirapuru esq. Com Rua Butum S/Nº, Parque Isaura, Santa Helena de Goiás-GO, CEP 75.920-000.

b) Número do contrato do IPGSE com a SES/GO (**Contrato de Gestão nº 088/2022-SES/GO**);

c) Dados bancários.

d) Acompanhar todas CDN's válidas, na data do pagamento.

4.6 Toda Nota Fiscal deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) TODAS as Certidões Negativas de Débito Válidas.

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 As aquisições e/ou Contratações do IPGSE seguirão o Regulamento de Compras, Contratações de Obras e Serviços e Alienações, disponível no site [www.ipgse.org.br](http://www.ipgse.org.br), aprovado pela RN nº 01/2021,

5.2 Esta Carta Cotação e seus anexos, quando existirem, estarão disponíveis aos interessados no endereço [www.ipgse.org.br](http://www.ipgse.org.br).

5.3 Em busca da economicidade em suas Aquisições/Contratações o IPGSE poderá, durante a análise das propostas, convidar as Empresas habilitadas para apresentarem novas propostas com redução de preços, dando tratamento isonômico a todos os concorrentes.

5.4 Na hipótese de as negociações serem infrutíferas, o IPGSE terá o direito de cancelar o presente procedimento de Aquisição/Contratação.

5.5 Poderá o IPGSE deixar de comprar e/ou contratar com a proponente, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

5.6 Esta cotação não obriga o IPGSE a adquirir e/ou formalizar contrato com qualquer dos participantes concorrentes, podendo o processo de compra e/ou contratação ser anulado ou cancelado.

Santa Helena de Goiás – GO, 19 de Julho de 2023.

  
**ROMERO LEÃO GIOVANNETTI**  
**SUPERINTENDENTE TÉCNICO**

**ANEXO 1**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**EDITAL DE COMPRAS – CARTA COTAÇÃO 226/2023**

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	GRELHA INOX COM FECHO ABRE/FECHA 15 X 15 CM	UNIDADE	25
2	GRELHA INOX COM FECHO ABRE/FECHA 10 X 10 CM	UNIDADE	10
3	SIFAO FLEXIVEL	UNIDADE	30
4	BRACO PARA CHUVEIRO PVC	UNIDADE	10
5	ASSENTO SANITARIO BRANCO PREMIER	UNIDADE	15
6	TORNEIRA DE ESFERA ALAVANCA ENTRADA 1/2 SAIDA 3/4	UNIDADE	3
7	FITA VEDA ROSCA	UNIDADE	3
8	CAP ESGOTO 40MM	UNIDADE	5
9	VALVULA PARA LAVATORIO METAL 7/8	UNIDADE	3
10	TORNEIRA DE MESA P/ LAVATORIO PRESSMATIC COMPACT REF. 171606	UNIDADE	10
11	CHAPA INOX 1,2 MM X 40 CM X 69 CM POLIDO	UNIDADE	14
12	CHAPA INOX 1,2MM 40CM X 1 MT POLIDO	UNIDADE	5
13	CANTONEIRA INOX P/ ACABAMENTO DE CANTOS DE 1" COMP. 1,20MT (PEFIL EM L INOX 304 1,2MM X 25 X 25 X 1200MM POL.)	UNIDADE	30
14	PERFIL L EM ACO INOX 1,2MM X 10 X 5 CM X 50 CM	UNIDADE	20
15	CHAPA INOX 1MM ESPESSURA. 10 CM LARGURA	METRO	12
16	BUCHA COM ABA S-6	UNIDADE	100
17	BUCHA TIJOLO FURADO 6MM	UNIDADE	50
18	PARAFUSO CHIPBOARD CABECA CHATA PHILLIPS 4,5 X 20 MM	UNIDADE	50
19	PARAFUSO PHILIPS CHIPBOARD 4,0 X 40 MM	UNIDADE	100



20	KIT BARRAMENTO DIN TRIFASICO 150 A 32 CIRCUITOS (1 BARRAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO COM CAPACIDADE DE 150 AMPERES; 1 KIT BARRAMENTO NEUTRO 150A; 1 KIT BARRAMENTO TERRA 150A; 2 TRILHOS PARA FIXAÇÃO DOS DISJUNTORES; 1 TRILHO PARA FIXAÇÃO DO DISJUNTOR GERAL; 3 BARRAS PARA INTERLIGAÇÃO DO BARRAMENTO COM O DISJUNTOR GERAL; 3 BARRAS VERTICAIS; 17 BARRAS HORIZONTAIS)	KIT	1
21	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 25A (- / 5KA 127/230 V - 3 KA 230/400V)	UNIDADE	4
22	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 10 A (- 5KA 127/230 V - 3 KA 230/400V.)	UNIDADE	2
23	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 10A	UNIDADE	3
24	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 25A	UNIDADE	3
25	CABO FLEXIVEL 4MM 750V PRETO	METRO	100
26	CABO FLEXIVEL 4MM 750V AZUL	METRO	100
27	REFLETOR LED HOLOFOTE RGB 100W COLORIDO COM CONTROLE	UNIDADE	2
28	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A (PARAFUSAR) TAMPA DE PARAFUSAR	UNIDADE	10
29	INTERRUPTOR SIMPLES 2 TECLAS 10A (TAMPA DE PARAFUSAR)	UNIDADE	5
30	PLAFON DE SOBREPOR LED QUADRADO 24W 30 X 30 CM	UNIDADE	10
31	FITA ISOLANTE 20MM X 5M	ROLO	5
32	LAMPADA LED BASE E-27 12 W	UNIDADE	5
33	LAMPADA TUBULAR LED T8 20W 120CM	UNIDADE	15
34	INTERRUPTOR TIPO PERA TECLA SIMPLES	UNIDADE	5
35	SILICONE INCOLOR TUBO 280G	UNIDADE	6
36	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4,2 X 13 MM	UNIDADE	50
37	ADESIVO SELANTE PU40 CONSTRUCAO COR CINZA 380G	TUBO C/ 380G	10
38	DESEMGRIPANTE SPRAY WHITE LUB 300ML	FRASCO COM 300ML	3
39	TRINCO TARJETA ACO ZINCADO 2.1/2"	UNIDADE	5
40	DOBRADICA RETA P/ MOVEIS 35MM	UNIDADE	15
41	PITAO ZINCADO PARA BUCHA S-8	UNIDADE	10

42	ESCAPULA PARA BUCHA S-8	UNIDADE	10
43	RODIZIO GIRATORIO GLE 412 4" COM TRAVA E PARAFUSO CENTRAL	UNIDADE	20
44	PARAFUSO SEXTAVADO INOX 5/16" X 1/2"	UNIDADE	30
45	BROCA PARA MOURAO E FIBROCIMENTO 1/4" X 250MM	UNIDADE	3
46	CHAVE BIELA TIPO L 10MM	UNIDADE	1
47	CHAVE BIELA TIPO L 11MM	UNIDADE	1
48	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA SILICONADA 1/2"	METRO	50
49	ENGATE RAPIDO MACHO C/ ROSCA 3/4" E REDUCAO P/ 1/2" - CONEXÃO PARA O ENGATE RÁPIDO DA TORNEIRA.	UNIDADE	5
50	ASPERSOR GIRATORIO ESTACA ALUMINIO 1 MT	UNIDADE	5
51	BICO P/ TORNEIRA ZINCADO 3/4" X 1/2"	UNIDADE	5
52	TELHA ONDULADA 3,66 X 1,10 X 6MM	UNIDADE	5
53	FITA P/ ROTULADOR BROTHER PT-80 12MM X 8M (- FITA BRANCA; - LETRA PRETA (BLACK PRINT ON WHITE TAPE); - DIMENSÕES: 12 MM X 8 M (LARGURA X COMPRIMENTO); - COMPATÍVEL COM A ROTULADORA ELETRÔNICA DA MARCA: BROTHER, MODELO: PT-80.)	UNIDADE	5

Santa Helena de Goiás - GO, 19 de Julho de 2023.

  
**ROMERO LEÃO GIOVANNETTI**  
**SUPERINTENDENTE TÉCNICO**